

RECEBIDA  
DOCUMENTAÇÃO  
SOCIO-AMBIENTAL  
Fonte: P.O.U. nº 128-E (Secão 1)  
Data: 4/7/2001 Pg. 163  
Class. 12.1.1.1

Artigo 5º - Fica revogada a Portaria Nº 2, de 02/05/01 e demais disposições em contrário.

LUIZ AMILTON MARTINS

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CORTE

- 1) Requerimento, solicitando aprovação do Plano de Corte.
- 2) Informação Gerais:
  - 2.1 - Requerente: nome, endereço completo, CGC ou CPF, Nº e Região CREA.
  - 2.2 - Executor do Corte: nome, endereço completo, CGC ou CPF, Registro no IBAMA, Nº e Região do CREA.
  - 2.3 - Responsável Técnico: nome, endereço completo, CGC ou CPF, Registro no IBAMA, Nº e Região do CREA.
  - 2.4 - Dados do Projeto: nº do protocolo no IBAMA; legislação a que se refere, detentor, ano de implantação, área de plantio e espécies plantadas.
  - 2.5 - Dados da Propriedades: denominação, localização e município do imóvel.
- 3) Informações Técnicas:
  - Espécie: Área de Corte:
  - Fase de Corte:
  - Área Basal Média (m²):
  - Altura média (m): DAP média (m):
  - Existente:
    - nº de árvores/ha.: nº de árvores total:
    - volume/ha.: volume total:
  - Corte:
    - nº de árvores/ha.: nº de árvores total:
    - volume/ha.: volume total:
  - Remanescente:
    - nº de árvores/ha.: nº de árvores total:
    - volume/ha.: volume total:

ANEXO II

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE REFLORESTAMENTO

- Informações gerais do Projeto
- 1.1- Detentor
    - 1.1.1- Nome:
    - 1.1.2- Endereço completo:
  - 1.2- Denominação e localização
    - 1.2.1 Denominação:
    - 1.2.2 Localização completa (faz., localidade, município, estado).
  - 1.3- Área total da propriedade (ha):
  - 1.4- Número do protocolo no IBAMA.
    - 1.4.1 Na unidade do interior.
    - 1.4.2 Na Superintendência:
  - 1.5- Legislação.
  - 1.6- Responsável pela elaboração:
  - 1.7- Ofício de aprovação:
  - 2 - Programação (por espécie e espaçamento inicial)
    - 2.1- Espécie:
    - 2.2- Espaçamento inicial:
    - 2.3- Área de efetivo plantio (ha):
    - 2.4- Número de árvores a plantar:
    - 3 - Execução, situação atual (por espécie e espaçamento inicial).
      - 3.1- Espécie:
      - 3.2- Área efetivamente plantada (ha):
      - 3.3- Número de árvores plantadas:
      - 3.4- Percentual de falhas (se desbastado, incluir e observar):
      - 3.5- Número de árvores existentes:
      - 3.6- Altura das árvores:
        - 3.6.1 - Mínima (m):
        - 3.6.2 - Máxima (m):
        - 3.6.3 - Média (m):
      - 3.7- Heterogeneidade dentro dos talhões: homogêneo/heterogêneo.
      - 3.8- A planta topográfica do projeto está condizente com a execução do mesmo. Caso a resposta for negativa, apresentar nova planta topográfica.
    - 4 - Data da vistoria:
    - 5 - Responsável pela vistoria
      - 5.1- Empresa
        - 5.1.1 - Nome
        - 5.1.2 - Registro no CREA/SC.
        - 5.1.3 - Registro no IBAMA/SC.
      - 5.2- Engenheiro
        - 5.2.1- Nome
        - 5.2.2- Registro no CRE/SC.
        - 5.2.3- Registro no IBAMA/SC.
      - 5.3 - Número ART/CREA-SC.

OBS.: O detentor do Projeto de Reflorestamento deverá protocolar requerimento solicitando aprovação do Laudo Técnico de Vistoria acompanhado por ART/CREA-SC. com os seguintes códigos/atividade: a) objeto: 15, 23, 24; b) classificação HI-130; HI-140; c) nível: 1; d) unidade: 04. (Tudo em no mínimo três vias: duas para o IBAMA e uma para o CREA/SC).  
(OIT. EL. Nº 2.312/2001)

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Representação em Santa Catarina**

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JULHO DE 2001

O REPRESENTANTE ESTADUAL DO IBAMA em Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Portaria IBAMA Nº 50-N de 17 de abril de 1998, resolve:

Artigo 1º - Os pedidos de exploração de florestas plantadas, vinculadas a projetos incentivados e daqueles comprometidos com a

reposição florestal obrigatória, deverão ser submetidos previamente a análise desta Representação, mediante apresentação do Plano de Corte, segundo roteiro constante do anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - O Plano de Corte deverá ser protocolado junto à Representação ou as Unidades Descentralizadas.

Artigo 3º - O Plano de Corte, conforme modelo anexo deverá ser acompanhado de:

- 1) Anotação de responsabilidade técnica - ART.
- 2) Documentação de titularidade atualizada.
- 3) Cópia do ITR do ano anterior.
- 4) Atestado Fitossanitário declarando a incidência ou não da vespa-da-madeira (Sirex noctilio), no caso de reflorestamento de (Pinus sp).
- 5) Declaração de adesão ao Programa Nacional de Controle da Vespa da Madeira (Sirex noctilio).
- 6) Termo de Averbação da Reserva Legal, devidamente averbado no Cartório de Registro de Imóveis.
- 7) Termo de Compromisso de Condução de Rebrotas, para o caso de Eucalipto (se for o caso).
- 8) Contrato de compra e venda (se for o caso).
- 9) Laudo de Implantação conforme modelo Anexo II, para os casos da 1ª Exploração Florestal em projetos ainda não vistoriados pelo IBAMA.

Parágrafo Único: O responsável técnico deverá manter em seus arquivos pelo prazo de 12 (doze) meses, todos os dados de campo e demais informações utilizadas para o cálculo e preenchimento do Plano de Corte, para serem apresentados ao IBAMA, caso solicitado.

Artigo 4º - O prazo de validade da autorização de corte, será de no máximo dois anos a contar da data do ofício de aprovação, renovável por igual período, tantas vezes quanto necessário.

Parágrafo Único: A renovação do prazo de que trata o "caput" deste artigo pode ser autorizada mediante requerimento com justificativa, acompanhado de Relatório técnico de execução da exploração efetuada, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e atualização de inventário florestal.